

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, A POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO DE MÃES		
Autor:	100029 - DEPUTADO LUCINILDO FROTA		
Usuário assinator:	100029 - DEPUTADO LUCINILDO FROTA		
Data da criação:	11/02/2025 11:26:56	Data da assinatura:	11/02/2025 11:31:32



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO LUCINILDO FROTA

PROJETO DE INDICAÇÃO
11/02/2025

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, A
POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO AO
EMPREENDEDORISMO DE MÃES ATÍPICAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º - Institui-se, no âmbito do Estado do Ceará, a Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo de Mães Atípicas, com o objetivo de promover a autonomia financeira, o desenvolvimento profissional e a inclusão social de mães que possuem filhos com deficiência ou transtornos do desenvolvimento.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se "mãe atípica" aquela responsável pelo cuidado de filhos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outros transtornos globais do desenvolvimento.

Art. 3º - A Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo de Mães Atípicas será pautada nos seguintes princípios:

I - Inclusão: Garantir que mães atípicas tenham acesso a oportunidades de empreendedorismo, respeitando suas particularidades e desafios.

II - Capacitação: Promover programas de capacitação e formação profissional voltados para o desenvolvimento de habilidades empreendedoras.

III - Apoio Financeiro: Criar mecanismos de apoio financeiro, como linhas de crédito e subsídios, para facilitar o início e a manutenção de negócios por mães atípicas.

IV - Rede de Apoio: Fomentar a criação de redes de apoio e colaboração entre mães atípicas, facilitando a troca de experiências e a construção de parcerias.

Art. 4º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Proteção Social, deverá:

I - Elaborar e implementar um plano de ação que contemple as diretrizes da Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo de Mães Atípicas;

II - Promover cursos e oficinas de capacitação em gestão de negócios, marketing, finanças e outras áreas relevantes para o empreendedorismo;

III - Estabelecer parcerias com instituições financeiras para a criação de linhas de crédito específicas para mães atípicas;

IV - Divulgar e promover as iniciativas empreendedoras de mães atípicas, incentivando a valorização de seus produtos e serviços.

Art. 5º - Fica assegurado às mães atípicas o direito a:

I - Participar de programas de capacitação e formação profissional;

II - Acesso a informações sobre oportunidades de financiamento e apoio ao empreendedorismo;

III - Participação em feiras, eventos e exposições que promovam seus negócios e produtos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 11 de fevereiro de 2025.

Lucinildo Frota

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa reconhecer e valorizar o papel das mães atípicas, que enfrentam desafios diários em suas vidas e, muitas vezes, têm dificuldades em acessar oportunidades de emprego e empreendedorismo. A criação de uma Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo de Mães Atípicas é fundamental para promover a autonomia financeira e a inclusão social dessas mulheres, contribuindo para o fortalecimento da economia local e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

O Brasil é um dos países onde o empreendedorismo feminino tem se destacado, especialmente entre as mulheres que enfrentam desafios únicos na conciliação entre trabalho e vida pessoal. Em nosso Estado, não é diferente; essas mulheres, as mães atípicas — aquelas que têm filhos com deficiências ou necessidades especiais — emergem como um grupo que transforma dificuldades em força, criando negócios não só como uma forma de sustento, mas como um caminho de realização pessoal e impacto social.

De acordo com dados do Sebrae, aproximadamente 48% dos empreendimentos no Brasil são liderados por mulheres. Dentre elas, muitas encontram no empreendedorismo uma alternativa às limitações impostas por rotinas convencionais de trabalho. Esse movimento é ainda mais intenso para as mães atípicas, que enfrentam jornadas de cuidados que muitas vezes exigem flexibilidade e adaptabilidade.

Mães de crianças, de jovens e até de filhos adultos com necessidades especiais vivem uma realidade distinta. A jornada dupla — de mãe e cuidadora — raramente se adapta aos moldes tradicionais do mercado de trabalho. Frequentemente, essas mulheres precisam se ausentar para acompanhar seus filhos em terapias, consultas e atividades que demandam atenção constante. Esse cenário as impede de manter empregos com horários fixos e, em muitos casos, de avançar em carreiras formais. Assim, o empreendedorismo surge como uma resposta estratégica.

Essas mães desenvolvem negócios que não apenas atendem a uma necessidade financeira, mas também incorporam seus próprios aprendizados e experiências como cuidadoras. Elas criam produtos e serviços muitas vezes voltados ao público atípico, como brinquedos educativos, roupas adaptadas, plataformas de apoio e consultoria especializada para outras famílias na mesma situação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 11 de fevereiro de 2025.



DEPUTADO LUCINILDO FROTA

DEPUTADO (A)